



PL. 711
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 614, de 27 de junho de 1.978


Dispõe sobre alteração do artigo 19 da Lei nº 565, de 20 de maio de 1.977.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito-Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 12/06/78, PROMULGA a seguinte Lei:


Artigo 19 - O artigo 19 da Lei Municipal nº 565, de 20 de maio de 1.977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19 - Fica isenta do Imposto Predial e Territorial Urbano, exclusivamente, a propriedade imobiliária utilizada para residência do proprietário ex-combatente da Segunda Guerra Mundial e participante efetivo das operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha de Guerra do Brasil, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou da Força do Exército, conforme definido na Constituição da República e na Legislação federal pertinente."

Artigo 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e oito.


Marcio Madalini Patroni
Diretor

Cf. P.M.C. 22.78